

EMENDA MODIFICATIVA À MPV 660 DE 2014

Os anexos III, letras (a), (b) e (c), e III-A, letras (a), (b) e (c), da Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

a) Vencimento básico para os cargos de nível superior

		VENCIMENTO BÁSICO			
C	P	EFEITOS FINANCEIROS A			
		1º	1º	1º	1º
E S P	I	4.	5	7	9
	I	4.	5	7	9
	I	4.	5	7	9
C	V	4.	4	7	9
	V	4.	4	6	9
	I	4.	4	6	9
	I	4.	4	6	8
	I	3.	4	6	8
	I	3.	4	6	8
B	V	3.	4	6	8
	V	3.	3	6	8
	I	3.	3	5	8
	I	3.	3	5	7
	I	3.	3	5	7
	I	3.	3	5	7
A	V	3.	3	5	7
	I	3.	3	5	7
	I	3.	3	5	7
	I	3.	3	5	7
	I	2.	2	4	6

b) Vencimento básico para os cargos de nível intermediário

		VENCIMENTO BÁSICO			
C	P	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR			
		1	1º	1º	1º
E S P	I	2	2.	3.	5.
	I	2	2.	3.	5.
	I	2	2.	3.	5.
C	V	2	2.	3.	5.



	V	2	2.	3.	5.
	I	2	2.	3.	5.
	I	1	1.	3.	
	I	1	1.	3.	4.
	I	1	1.	3.	4.
B	V	1	1.	3.	4.
	V	1	1.	3.	4.
	I	1	1.	3.	4.
	I	1	1.	3.	4.
	I	1	1.	3.	4.
	I	1	1.	3.	4.
A	V	1	1.	2.	4.
	I	1	1.	2.	4.
	I	1	1.	2.	4.
	I	1	1.	2.	4.
	I	1	1.	2.	3.

c) **Vencimento básico** para os cargos de **nível auxiliar**

		VENCIMENTO BÁSICO			
C	P	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
		1º	1º	1º	1º
E S P -	I	1	1	1	2
	I	1	1	1	2
	I	1	1	1	2

ANEXO III-A

a) Valor do ponto da **GDSUFRAMA** para cargos de **nível superior**

		VENCIMENTO BÁSICO			
C	P	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
		1	1	1º	1º
E S P -	I	24	27	60,	94
	I	23	26	60,	93,
	I	22	26	59,	92
C	V	22	25	58,	90
	V	21	25	57,	89
	I	21	24	56,	88,
	I	20	24	55,	87
	I	20	23	55,	86
	I	19	23	54,	85
B	V	19	22	53,	84
	V	18	22	52,	83
	I	18	21	51,	81,



	I	17	21	51,	80
	I	17	20	50,	79
	I	17	20	49,	78
A	V	16	20	48,	77
	I	16	19	47,	76
	I	16	19	47,	75,
	I	15	18	46,	73
	I	15	18	45,	72

b) Valor do ponto da **GDSUFRAMA** para os cargos de **nível intermediário**

		VENCIMENTO BÁSICO			
C	P	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
		1	1	1º	1º
E S P	I	1	2	3	5
	I	1	2	3	5
	I	1	2	3	5
C	V	1	2	3	5
	V	1	2	3	4
	I	1	2	3	4
	I	1	1	3	4
	I	1	1	3	4
	I	1	1	3	4
B	V	1	1	3	4
	V	1	1	3	4
	I	1	1	3	4
	I	1	1	3	4
	I	1	1	2	4
	I	1	1	2	4
A	V	1	2	3	5
	I	1	2	3	5
	I	1	2	3	5
	I	1	2	3	5
	I	1	2	3	4

c) Valor do ponto da **GDSUFRAMA** para os cargos de **nível auxiliar**

		VENCIMENTO BÁSICO			
C	P	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
		1º	1º	1º	1º
E S P	I	9	1	1	2
	I	8	1	1	2
	I	8	1	1	2



SF/14650.64104-45

JUSTIFICAÇÃO

A remuneração atual dos servidores da SUFRAMA tem ocasionado, em consequência da defasagem de seus valores, elevado número de solicitações de exoneração ou vacância. Apesar dos concursos públicos realizados, que contam com expressivo quantitativo de inscrições, tem ficado evidente que a Autarquia não consegue manter seus servidores (ou candidatos aprovados), necessariamente por conta dos baixos salários. Como exemplo, vale observar as informações contidas no Anexo V, que apontam, para o concurso de 2008, uma evasão da ordem de 40% (quarenta por cento) e para o atual certame (homologado em maio de 2014) de mais de 20% (vinte por cento).

O quadro funcional da autarquia, desfalcado em consequência das perdas salariais, vem sendo exigido tanto com a sobrecarga de serviços quanto com a má remuneração, que deixa os servidores remanescentes em duplo sacrifício.

Ainda há que se observar que as grandes distâncias da Amazônia acarretam custos elevados de vida a determinarem maior importância a esta proposição.

Visando corrigir a injustiça dessa situação, torna-se urgente, relevante e imprescindível a justa correção das tabelas acima, mitigando, assim, essas mazelas do quadro funcional e oportunizando sua recomposição, razão que me leva a exortar o apoio de meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Senador Vicentinho Alves
(SD-TO)



SF/14650.64104-45